

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	153978-MEC/INEP/INST.NAC.DE EST.E PESQ. EDUCAC./DF	MARCO TULIO DE VASCONCELOS	30/05/2025 17:55 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23036.009152/2024-41

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de softwares de design gráfico, incluindo Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement (ETLA) - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, na modalidade de remuneração em parcela única, com vigência de 36 meses, incluindo o direito de uso das licenças, com atualizações e suporte técnico durante o período contratual, para atender às necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Licença Adobe

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciam-ento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. PMC - TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4*	Serviço	27502	30004570	Licença de uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	AD-002	85	R\$ 19.347,41	R\$ 1.644.529,85

*Das 85 licenças, 20 serão destinadas, obrigatoriamente, para fins de uso FRL off-line,

Tabela 2 - Licença AutoCAD

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciam-ento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. PMC - TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
		AutoCAD - Including			C1RK1-	Licença de						

2	1	Specialized Toolsets AD single – use **	Serviço	27502	WW3611-L802	uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	ADSK-007	2	R\$ 17.788,52	R\$ 35.577,04
---	---	---	---------	-------	-------------	----------------	---------	---------------------	----------	---	---------------	---------------

**Item destinado a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte

Tabela 3 - Licença CorelDRAW

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Unidade de Medida	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. PMC -TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CorelDraw Graphics Suite 2024 ou Superior ***	Serviço	27502	LCDDGSSUB31	Licença de uso (36 meses)	Unidade	01 licença	Licença de software	-	12	R\$ 4.161,67	R\$ 49.940,04

***Item destinado a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que se trata de produtos de softwares padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica, conforme dispõem os Incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133 /2021. Os softwares Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement (ETLA) - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, constantes no objeto da presente contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado. Trata-se de softwares que, de posse das especificações contidas neste Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria Inep Nº 213 SEI nº (1406299), de 06 de junho de 2024.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de licenças dos softwares Adobe, AutoCAD e CorelDraw demanda execução contínua e periódica para garantir a disponibilidade, funcionalidade e segurança essenciais para manter a excelência nos serviços prestados pelo Inep. Além disso, a contratação desse serviço envolve atualizações tecnológicas constantes e suporte técnico, conforme demanda da CONTRATANTE.

1.3.2. Esses aspectos ressaltam a natureza contínua desses serviços, os quais são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e contínuo das operações das organizações. A contratação plurianual de licenças de software de design gráfico, abrangendo um período de vigência superior a um ano, apresenta-se como uma estratégia vantajosa para o Inep por várias razões. Uma delas é a economia a longo prazo que por mais que o investimento inicial possa ser mais elevado, a contratação

plurianual geralmente resulta em custos totais menores em comparação com a renovação anual de licenças. A previsibilidade orçamentária é outra importante razão pois facilita o planejamento orçamentário do órgão uma vez que os custos com licenças de software são conhecidos e fixados por um período maior. Outra razão vantajosa é a estabilidade e continuidade do uso da ferramenta evitando interrupções no fluxo de trabalho e na prestação de serviços à população. A contratação plurianual reduz a necessidade de realizar processos licitatórios anuais para renovar as licenças de software, diminuindo a burocracia e os custos administrativos envolvidos nesses processos, além de incluir o acesso contínuo a atualizações e novas versões dos softwares contratados, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.1. Em observância ao art. 13 da IN SGD-ME nº 94/2022, procurou-se definir o objeto deste certame de forma precisa, suficiente e clara, sem a utilização de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar atendeu aos princípios da isonomia e da competitividade, constantes no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, procurando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. Descrição da Solução

2.1. A solução de TIC consiste em contratar licenças de softwares de Design Gráfico, incluindo Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suite 2024 ou superior com direito de atualização e suporte, por 36 (trinta e seis) meses fornecidas por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante.

2.2. Detalhamento da Demanda

2.2.1. As subscrições atualmente em uso no Instituto foram adquiridas no ano de 2021, conforme termos contratuais 22/2021, 23/2021 e 24/2021, acostados aos autos do processo SEI nº 23036.002634/2021-28. Com a aproximação do fim das vigências dos contratos foi realizada uma consulta às áreas negociais do órgão, sobre a necessidade de realizar uma nova contratação das licenças que estão expirando.

2.2.2. Após a realização de um levantamento detalhado das necessidades das diversas áreas do Inep, foram identificadas novas demandas para aquisição das licenças de softwares. Conforme os registros do processo SEI nº 23036.009086/2024-18, vinculado a este, encontram-se as solicitações para a aquisição de novas licenças, recebidas até a data de elaboração deste documento.

2.2.3. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório. E para a realização desta nova contratação estão previstas as seguintes quantidades de aquisições de licenças que constituirão o objeto desta.

Tabela 4: Quantidade de licenças previstas

Item	Descrição do item	Áreas requisitantes	Quantidade	Documento
1	Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4	Ascom/Presidência	6	1586884
		Corregedoria/Presidência	2	1586879
		CGGOV/CETIC	2	1593460
		CGCEB/DEED	2	1591562
		CGCES/DEED	3	1591562
		CGCQTI/DEED	1	1591562
		CGDAEB/DAEB	3	1587153
		CGSNAEB/DAEB	5 On-line 5 Off-line (FRL)	1587153
		CGEI/DAEB	3 On-line 8 Off-line (FRL)	1587153
		CGEES/DAES	7 Off-line (FRL)	1589715
		CGAV/DAES	2	1589715
		ASS/DAES	3	1589715
		CGEP/Dired	7	1586436
		CGDI/Dired	26	1586436
Total de Licenças Adobe Creative On-line			65	
Total de Licenças Adobe Creative Off-line			20	
2	AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user	CGRL/DGP	2	1588155
Total de Licenças AutoCAD			2	
3	CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior	CGEP/DIRED	7	1586436
		CGEI/DAEB	1 On-line 1 Off-line (FRL)	1587153
		CGCEB/DEED	2	1591562
		CGCES/DEED	1	1591562
Total de Licenças CorelDraw On-line			11	
Total de Licenças CorelDraw Off-line			1	

2.2.4. A quantidade de licenças é um fator crucial para a operacionalidade contínua e eficaz do órgão. É fundamental que o número de licenças seja dimensionado de forma precisa para atender às demandas atuais, assegurando que cada profissional disponha dos recursos necessários para o pleno desempenho de suas funções.

2.2.5. Concluída a etapa de validação técnica, o dimensionamento do quantitativo de licenças necessárias foi definido da seguinte forma.

Tabela 5: Dimensionamento do quantitativo de licenças

Item	Nome	Finalidade	Quant. nomeadas	Quant. FRL	Quant. Total
1	Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4	Software de edição gráfica, tratamento, processamento e pós-produção de imagens,	65	20	85

		vídeos e outros.			
2	AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user	Software de elaboração peças de desenho técnico em duas e três dimensões e para criação de modelos tridimensionais.	2	-	2
3	CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior	Ferramenta para design, layout e edição de imagens.	11	1	12

2.2.6. A alocação de 85 (oitenta e cinco) licenças Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4, 2 (duas) licenças AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e 12 (doze) licenças CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, é uma decisão estratégica que visa otimizar e dar continuidade ao bom desempenho das equipes. Ao garantir que cada profissional tenha acesso exclusivo a uma licença, eliminamos a necessidade de compartilhamento, evitando conflitos e garantindo a continuidade das atividades. Essa medida, fundamentada na análise da estrutura atual de cada equipe e nas demandas dos projetos, contribui para o aumento da produtividade e da qualidade dos resultados.

3. Fundamentação da Necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela motivação de necessidade de garantir a continuidade das atividades do Inep nas áreas de design gráfico, criação de projetos, produção e edição de imagens, vídeos, e outros materiais gráficos essenciais para a divulgação de informações e serviços prestados ao cidadão. As licenças de *softwares* específicos, como Adobe Creative Cloud ETLA, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, são ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento dessas atividades. A ausência ou desatualização dessas licenças impacta diretamente na qualidade dos projetos, processos, diagramação e arte-final das publicações do instituto.

3.1.1. Necessidades Específicas das Áreas Requisitantes:

- Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4: A suíte Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4 é utilizada para a criação e edição de imagens, vídeos, animações e outros conteúdos multimídia, essenciais para a comunicação e divulgação de informações do Inep. A necessidade é justificada pela demanda de diversas áreas, incluindo a Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB), Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB), Assessoria de Comunicação (ASCOM), Diretoria de Estatística Educacionais (DEED), Diretoria de Gestão e Planejamento (DGP), Diretoria de Estudos Educacionais (DIREDE) e Centro de Tecnologia, Inovação e Ciência de Dados. A contratação de uma licença com todos os aplicativos da suíte é justificada pela sua utilização para uma variedade de projetos em diversas áreas da instituição;
- Cabe ressaltar que das 85 (oitenta e cinco) licenças da suíte Adobe que serão adquiridas, **20 (vinte) serão destinadas às diretorias DAEB e DAES para fins de uso FRL (off-line), obrigatoriamente.** O modelo Feature Restricted Licensing

(FRL) é ideal e necessário para uso do Banco Nacional de Itens (BNI) e do Ambiente Físico Seguro Integrado (AFIS) do Inep, que são ambientes nos quais o uso de internet é estritamente proibido.

- AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user: O AutoCAD é fundamental para a criação de projetos de arquitetura, engenharia, plantas e outros desenhos técnicos, que auxiliam na gestão da infraestrutura do Inep e em outras atividades que necessitem de projetos precisos e detalhados. É necessário para o desenvolvimento de projetos e atividades técnicas dentro do órgão. Os conjuntos de ferramentas especializadas do AutoCAD são requeridos para atender a diferentes demandas de projeto; e
- CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior: O CorelDraw é utilizado para a criação de ilustrações, layouts, edição de imagens e produção de materiais gráficos, e é um software essencial para a produção de diversos tipos de conteúdo visual do Inep. A licença de uso do CorelDraw Graphics Suíte atende à necessidade de um software de design que tenha baixo custo de manutenção, seja atualizado e que forneça ferramentas para criação de uma variedade de documentos.
- Cabe ressaltar que 01 licença da suíte Corel será **destinada à DAEB para fins de uso FRL (off-line), obrigatoriamente**. O modelo FRL é ideal e necessário para uso do Banco Nacional de Itens (BNI) ambiente no qual o uso de internet é estritamente proibido.

3.2. A aquisição centralizada das referidas licenças de softwares é justificada pela materialidade dos gastos previstos e pela necessidade de otimizar os processos de aquisição, que anteriormente eram fragmentados em diferentes Planos de Contratações Anuais (PCA). Além disso, a necessidade de padronização do objeto e a compatibilidade com plataformas já adotadas pela Administração são fatores determinantes para a escolha das licenças especificadas.

3.3. Nesse sentido, a centralização da aquisição possui um bom potencial de redução, tanto de custos administrativos quanto de valores unitários dos produtos, por meio do potencial de ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2025, conforme apresentado no Relatório Técnico de Pesquisa de Preços (SEI nº 1651488) da presente instrução processual.

3.4. A atualização regular das licenças é fundamental para garantir a continuidade no fornecimento de informações produzidas pelo Inep, bem como na qualidade da sua produção. A falta de atualizações expõe a instituição a vulnerabilidades na prestação de serviços ao cidadão, causando danos e comprometendo a credibilidade, confiança, qualidade e confidencialidade das informações produzidas no instituto.

3.5. Além disso, a não atualização pode resultar em não conformidade com as normas de segurança da informação, expondo o Inep a riscos de auditorias e sanções. Por outro lado, a atualização regular garante a correção de vulnerabilidades, a melhoria do desempenho dos softwares e a possibilidade de utilizar novas funcionalidades, contribuindo para a otimização dos processos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

3.6. Em resumo, a falta de atualização das licenças dos softwares Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, pode gerar uma série de problemas que impactam a segurança, a eficiência e a reputação da instituição. É fundamental que o Inep mantenha seus softwares atualizados para garantir a continuidade dos serviços, a proteção dos dados e a conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01678363000143-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 40, 41 e 42;
- IV. Classe/Grupo: 182 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia;
- v. Identificador da Futura Contratação: 153978-81/2025, 153978-81/2025 e 153978-81/2025.

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 6 - Alinhamento ao Plano Estratégico

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OBE5	Aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica.
OBE6	Aprimorar a gestão de serviços.
OBE9	Prover soluções de TIC que satisfaçam as necessidades do Inep.

Tabela 7 - Alinhamento ao PDTIC 2023-2025

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
87	Prover aquisição de softwares para atividades administrativas (Adobe, Autocad, Corel Draw, entre outros).	12	Adquirir licenças /subscrições de software.

3.9. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. As necessidades de negócio incluem a provisão de licenças de uso regulares com direitos de atualização de *software* e suporte técnico, proporcionando soluções eficazes para a demanda identificada pela área requisitante.

4.1.2. A pretendida contratação inclui os seguintes requisitos de negócios:

- a. garantir a continuidade dos serviços da contratante e manter a capacidade de atendimento às áreas do Inep que dependem das soluções de tecnologia da informação;
- b. fornecer às unidades de negócio da contratante e à sociedade, soluções tecnológicas que agreguem valor ao negócio, e atendam às necessidades do cidadão no fornecimento de informações e serviços disponibilizados com qualidade e eficiência;
- c. manter os processos de licenciamento de software no âmbito da Contratante, garantindo conformidade com as normas e legislações aplicáveis; e
- d. regularizar o licenciamento existente no âmbito da contratante.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3.2. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

4.3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.3.4. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.3.5. Decreto nº 7.174, 12 de maio de 2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;

4.3.6. Decreto nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022: regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.7. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.9. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

4.3.11. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 53, de 28 de dezembro de 2023, autoriza a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf para apresentação de documentação equivalente por empresas estrangeiras que não funcionem no País, com fins a habilitação em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.12. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

4.3.13. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023: estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.14. Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a disponibilização de Software Público Brasileiro e dá outras providências; e

4.3.15. Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções [corretivas](#), [preventivas](#), [adaptativa](#), [evolutiva](#) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao [aperfeiçoamento de suas funcionalidades](#).

4.4.2. [Visando garantir a continuidade do fornecimento da solução em caso de falhas, são os seguintes:](#)

4.4.2.1. [Suporte Técnico](#)

4.4.2.1.1. [Disponibilidade de suporte técnico online e telefônico, em português, disponível nos dias úteis, durante o horário comercial, para resolução de dúvidas, problemas técnicos e falhas nos softwares.](#)

4.4.2.1.2. [Tempo máximo de resposta para solicitações de suporte técnico de 4 horas para problemas críticos e 8 horas para problemas não críticos.](#)

4.4.2.1.3. [Níveis de suporte 1 e 2, com escalonamento para níveis superiores em caso de necessidade.](#)

4.4.2.1.4. [Acesso à base de conhecimento do fabricante de forma online, com artigos, tutoriais, FAQs e vídeos explicativos sobre os softwares.](#)

4.4.2.2. [Atualizações](#)

4.4.2.2.1. [Disponibilidade de acesso às atualizações e novas versões dos softwares, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e novos recursos, durante o período de vigência do contrato.](#)

4.4.2.2.2. [Notificação automática sobre a disponibilidade de novas atualizações e versões, com antecedência mínima de 30 dias.](#)

4.4.2.2.3. [Facilidade de instalação das atualizações e novas versões simplificado, com instruções claras e ferramentas de apoio.](#)

4.4.2.3. [Garantias](#)

4.4.2.3.1. [Cobertura de garantia de funcionamento dos softwares, incluindo correção de erros e falhas, durante o período de vigência do contrato.](#)

4.4.2.3.2. [A garantia não cobre problemas decorrentes de uso inadequado de softwares incompatíveis, desastres naturais ou ações de terceiros.](#)

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por **até igual período**, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observado os seguintes prazos:

Tabela 8: Prazos para execução dos serviços

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo Máximo de Início de Atendimento	Prazo Máximo de Solução de Problema
Sistema inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplo: Licenças do Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4 e/ou AutoCAD Including Specialized Toolsets AD single-use e/ou CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior inativas, impedindo o acesso a ferramentas essenciais, com risco de perda de dados ou interrupção de projetos críticos.	Em até 30 minutos	Em até 2 horas
Alto impacto no ambiente de produção ou grave restrição de funcionalidade. Exemplo: Problema de renderização nos <i>softwares</i> , impossibilitando a finalização de projetos dentro do prazo.	Em até 1 hora	Em até 8 horas
O defeito não impacta o negócio. Exemplo: Erro de interface nos <i>softwares</i> que não impede o uso, mas causa incômodo ou lentidão em determinadas funcionalidades.	Em até 8 horas	Em até 24 horas

Problema de pequena relevância ou relacionado à documentação.	Em até 12 horas	Em até 72 horas
---	-----------------	-----------------

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e está em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações; em especial atenção ao Decreto Federal nº 9.637 de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01 de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares.

4.6.2. A Contratada deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Contratante, inclusive com a assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contrato.

4.6.3. A Contratada deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Contratante, ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, salvo se expressamente autorizado pela Contratante.

4.6.4. A Contratada não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade do Inep.

4.6.5. Todas as ferramentas constantes da solução a ser entregue, assim como a prestação dos serviços, deverão garantir o sigilo aos dados pessoais, estando aderente aos requisitos definidos da LGPD - Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709 /18, nos artigos 6º a 46º, 48º e 50º.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. As informações, manuais e documentos técnicos apresentados pela Contratada, deverão estar preferencialmente no idioma português do Brasil e obrigatoriamente no idioma inglês, independentemente da origem do fabricante, caso não esteja disponibilizada no idioma português.

4.7.1.2. As informações, manuais e documentos administrativos e legais deverão estar obrigatoriamente no idioma português do Brasil.

4.7.1.3. Informações prestadas por meio do sítio da Contratada e do Fabricante, de acordo com o objeto desta contratação, deverão estar preferencialmente no idioma português do Brasil e obrigatoriamente no idioma inglês,

independentemente da origem do fabricante, caso não esteja disponibilizada no idioma português.

4.7.1.4. No que diz respeito aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2019), não foram identificados requisitos específicos relacionados a diversos itens, como agrotóxicos, aparelhos elétricos, eletrônicos ou domésticos, atividades poluidoras, resíduos sólidos, entre outros. Essas considerações definem os detalhes do objeto a serem contratados, garantindo que a solução de análise de dados atenda às demandas e expectativas do Inep, independentemente da tecnologia utilizada.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. Requisitos de Projeto

4.9.1.1.1. Escolha da solução - A seleção dos softwares deverá considerar as necessidades específicas de cada área do órgão, a compatibilidade com os sistemas existentes, a facilidade de uso e a reputação do fornecedor. Deverão ser priorizadas soluções que ofereçam recursos avançados, suporte técnico de qualidade e atualizações regulares.

4.9.1.1.2. Modalidade de licenciamento - A modalidade de licenciamento por direito de uso foi definido com base em uma análise criteriosa dos custos a longo prazo, da necessidade de acesso às últimas versões e da política de uso do órgão.

4.9.1.1.3. Configuração e personalização - Os softwares deverão ser configurados e personalizados de acordo com as necessidades específicas do órgão, incluindo a definição de perfis de usuário, templates e fluxos de trabalho.

4.9.1.1.4. **Integração com sistemas existentes** - A solução de software deverá ser compatível e integrar-se com os sistemas já utilizados pelo órgão, como plataformas de gestão de documentos, sistemas de armazenamento em nuvem e outras ferramentas de design gráfico.

4.9.1.2. Requisitos de Implementação

4.9.1.2.1. **Instalação e configuração** - deverão ser realizadas por técnicos qualificados, seguindo as melhores práticas e as recomendações dos fabricantes.

4.9.1.2.2. **Migração de dados** - Se for necessário a migração de dados de softwares antigos para os novos, o processo deverá ser planejado e executado de forma segura, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

4.9.1.2.3. **Documentação** - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada sobre os softwares, incluindo manuais, guias de usuário e informações técnicas.

4.9.1.2.4. **Suporte técnico** - O fornecedor deverá oferecer suporte técnico de qualidade, com canais de atendimento online e telefônico, tempos de resposta adequados e equipe especializada para resolver problemas e dúvidas dos usuários.

4.9.1.2.5. **Gerenciamento de licenças** - Deverá ser definido um processo claro e eficiente para o gerenciamento das licenças, incluindo a distribuição, o controle de acesso e a renovação.

4.9.1.2.6. **Monitoramento e avaliação** - O órgão deverá monitorar e avaliar periodicamente o uso dos softwares, a satisfação dos usuários e a qualidade do suporte técnico, buscando identificar oportunidades de melhoria e otimizar o investimento.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. A contratada é responsável por disponibilizar uma plataforma de gestão para as licenças, garantindo o controle de acesso e suporte técnico;

4.10.1.2. A contratada deverá fornecer, para cada software fornecido, um comprovante de licença válido, emitido pelo fabricante, que ateste a autenticidade da licença e permita a verificação de suas características técnicas, conforme as especificações deste Termo de Referência;

4.10.1.3. As licitantes vencedoras deverão fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos

adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number ou SKU, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte, bem como período de garantia; e

4.10.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os aplicativos e ferramentas que compõem a oferta padrão do FABRICANTE, conforme especificações técnicas fornecidas pelo mesmo, não sendo permitida a exclusão ou alteração de qualquer componente dessa oferta. Essa exigência visa garantir que a solução entregue atenda plenamente às necessidades da contratante e que todas as funcionalidades prometidas estejam disponíveis.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os **itens do Grupo 1, 2 e 3**.

4.11.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

4.11.3. As licenças adquiridas devem contemplar o fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de licenciamento contratado.

4.11.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura de chamados de suporte sem restrições injustificadas, cabendo avaliação pela CONTRATANTE quanto às justificativas apresentadas no sentido contrário ao previsto nessa obrigação.

4.11.5. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor.

4.11.6. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da Contratante.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5. Os serviços deverão ser executados em completo alinhamento com as diretrizes e padrões do Inep e do Governo Federal. A contratada deverá adotar as metodologias e ferramentas definidas pelo órgão, incluindo guias, templates e outras referências, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. Nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, será exigido cumprimento das obrigações, condições e peculiaridades inerentes à LGPD. A Contratada deverá ainda declarar o seu cumprimento por intermédio de declaração.

4.15.1.2. O processo de entrega dos serviços deverá passar pelos processos ciclo de vida de desenvolvimento seguro. A Contratada deve utilizar o conceito de security by design em todo o ciclo de vida da entrega de soluções.

4.15.1.3. A Contratada não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da Contratante, sem autorização.

4.15.1.4. A Contratada deverá assinar Termo de Confidencialidade e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos disponibilizados pela Contratante.

4.15.1.5. A Contratada deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do Inep e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências deste Instituto.

4.15.1.6. A Contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da Contratante.

4.15.1.7. A Contratada deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da Contratante, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

4.15.1.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do Contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.15.1.9. A Contratada deverá observar ainda o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação da Privacidade", no que couber.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17.1. A Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, de 26 de outubro de 2023, estabelece um marco regulatório para a contratação de softwares e serviços em nuvem no âmbito do SISP, com o objetivo de padronizar os processos, garantir a interoperabilidade entre os sistemas e promover a segurança da informação. Essa portaria é fundamental para garantir que as soluções de TI adquiridas pelo governo federal atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

4.17.2. Vedações IN nº 94/2022

4.17.2.1. Em conformidade com a observância das vedações estabelecidas nos artigos 3º e 5º da IN 94/2022, as quais são fundamentais para garantir a transparência, equidade e eficiência nas contratações de TIC pela administração pública, protegendo os interesses públicos e os direitos dos trabalhadores terceirizados, foi verificado que tais vedações não se aplicam à contratação em questão.

4.17.2.2. O artigo 3º da IN nº 94/2022 estabelece restrições específicas para a contratação de soluções de TIC, incluindo a proibição de contratar mais de uma solução em um único contrato e a necessidade de observar as disposições dos §§ 2º e 3º do artigo 12. A presente contratação não envolve mais de uma solução, estando em conformidade com essas restrições.

4.17.2.3. Além disso, serviços estratégicos mencionados no artigo 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, não podem ser contratados, como gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação. A contratação atual trata da expansão e modernização tecnológica de software proprietário, não se aplicando essa vedação.

4.17.2.4. O apoio técnico aos processos de gestão, planejamento e avaliação das soluções de TIC pode ser contratado, desde que supervisionado por servidores do órgão. O objeto da contratação é um software proprietário, não se aplicando essa vedação.

4.17.2.5. O artigo 5º da IN nº 94/2022 lista diversas vedações específicas para a contratação de serviços terceirizados, visando a correta execução dos contratos e a proteção dos direitos dos trabalhadores. Nesta contratação, os terceirizados devem realizar suas tarefas sob a coordenação de seus empregadores diretos, não dos servidores públicos, não sendo aplicável esta vedação.

4.17.2.6. Funcionários terceirizados não devem realizar tarefas não previstas no escopo do contrato, evitando sobrecarga e desvio de funções. As despesas operacionais devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Esta vedação não se aplica à contratação.

4.17.2.7. O edital não pode conter exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna da empresa contratada, respeitando sua autonomia. É vedado exigir que os fornecedores apresentem funcionários capacitados antes da contratação.

4.17.2.8. Editais ou contratos não podem fazer referências a regras externas que permitam alteração unilateral pela contratada. Em licitações do tipo técnica e preço, os critérios de pontuação devem estar diretamente relacionados aos requisitos da solução de TIC e não frustrar o caráter competitivo do certame.

4.17.2.9. Não é permitido aceitar autodeclarações de exclusividade emitidas pela própria empresa proponente. É vedado definir a forma de pagamento baseada exclusivamente no reembolso dos salários pagos, assegurando que os pagamentos sejam feitos com base nos serviços efetivamente prestados e nos resultados alcançados. Esta vedação não se aplica à contratação em questão.

4.17.2.10. O edital não pode conter exigências que constituam intervenção indevida da administração na gestão interna da empresa contratada, respeitando sua autonomia. É vedado exigir que os fornecedores apresentem funcionários capacitados antes da contratação.

4.17.3. **Guias, Manuais e Modelos publicados pelo Órgão Central do SISP**

4.17.3.1. Registra-se ainda, que foram atendidas as normas dispostas no tópico (Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados) constante no item 1 do anexo I, assim como foi observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, nos termos da IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2º, assim como o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP).

4.17.4. **Reajuste de Preços**

4.17.4.1. Os valores inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis pelo interregno de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, qual seja, a data da assinatura do relatório de pesquisa que estabeleceu o valor de referência contratual.

4.17.4.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação formal da Contratada, os preços inicialmente pactuados serão reajustados de ofício pelo Contratante, mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), sendo o reajuste aplicável exclusivamente às obrigações que tenham sido iniciadas e concluídas após o transcurso da primeira anualidade.

4.17.4.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.17.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A CONTRATADA está obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.17.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.17.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.17.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

4.17.4.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

4.17.5. Inaplicabilidade do procedimento de padronização definido no Art. 5º da Portaria SEGES nº 938, de 2022

4.17.5.1. A Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 5º estabelece-se o procedimento de padronização composto por várias etapas, incluindo a identificação de itens, parecer técnico, minutas padronizadas, audiência pública, consulta pública, tratamento de sugestões, aprovação da SEGES e publicações.

4.17.5.2. Considerando que a contratação em questão se refere a licenças dos softwares, Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4, CorelDRAW Graphics Suite 2024 ou superior e AutoCAD Including Specialized Toolsets AD Single-use, e que estes softwares, apesar de amplamente utilizados, possuem características técnicas e funcionalidades específicas que os distinguem entre si, a aplicação do procedimento de padronização, conforme definido no Art. 5º da Portaria SEGES nº 938/2022, não se mostra adequada. A diversidade de softwares disponíveis no mercado, com diferentes funcionalidades, interfaces e modelos de licenciamento, impede a comparação direta e a padronização em termos de especificações técnicas, desempenho ou custo. Cada software atende a necessidades específicas de diferentes perfis de usuários e áreas de atuação, o que torna inviável a definição de requisitos comuns aplicáveis a todos os softwares de design gráfico disponíveis no mercado.

4.17.5.3. A padronização, conforme preconizado pela Portaria SEGES nº 938 /2022, pressupõe a possibilidade de estabelecer especificações comuns aplicáveis a múltiplos fabricantes ou produtos similares. No caso de softwares

supramencionados, as funcionalidades e especificações são distintas e, muitas vezes, exclusivas de cada fabricante.

4.17.5.4. Dessa forma, diante da natureza específica do produto, da exclusividade do fabricante e da impossibilidade de padronização, conclui-se que o procedimento de padronização definido no Art. 5º da Portaria SEGES nº 938, de 2022, não se aplica à contratação de licenças de software de designer gráfico.

4.17.6. **Participação de Consórcios ou Cooperativas**

4.17.6.1. A participação de consórcios em disputas eletrônicas visa ampliar as capacidades técnicas, econômico-financeiras e de "know-how", resultando em uma disputa de elevada especialização técnica. No presente caso, como o objeto a ser adquirido é um bem comum, é relevante mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES:

"Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

4.17.6.2. Portanto, considerando ser um ato discricionário da administração, a participação de empresas em consórcio ou cooperativas não será permitida. As empresas atuantes no mercado que são credenciadas com o fabricante da solução possuem condições de fornecer o objeto desta aquisição de forma independente. Permitir a participação de consórcios poderia prejudicar a competição no certame licitatório, uma vez que não há necessidade dessa formação para o fornecimento dos objetos em questão.

4.17.7. **Enquadramento na Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.**

4.17.7.1. A Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, estabelece diretrizes técnicas essenciais para a contratação de softwares e serviços de computação em nuvem no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal. Seu objetivo principal é assegurar que as contratações realizadas atendam aos mais elevados padrões de interoperabilidade, segurança da informação e governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

4.17.7.2. Nesse contexto, a presente contratação, que tem por objeto a aquisição de licenças de Adobe Creative Cloud ETLA, CorelDRAW Graphics Suite e AutoCAD na modalidade de direito de uso, enquadra-se plenamente no escopo normativo da referida portaria. A solução é amplamente reconhecida por sua robustez, escalabilidade e aderência às melhores práticas de governança tecnológica, características que a tornam indispensável para atender às necessidades do órgão contratante. O enquadramento na Portaria SGD/MGI nº 5.950 assegura que todos os requisitos técnicos e de segurança sejam rigorosamente observados, garantindo a plena conformidade com os padrões exigidos pela Administração Pública.

4.17.7.3. Adicionalmente, a aplicação da portaria é fundamental para assegurar que a modernização tecnológica decorrente da contratação seja conduzida de forma estruturada e alinhada às necessidades institucionais. Tal observância permite que a solução contratada seja plenamente integrada ao ambiente tecnológico existente, mitigando riscos de incompatibilidades, falhas operacionais ou comprometimento da segurança da informação. Além disso, a regulamentação assegura a realização de uma análise criteriosa do custo-benefício da contratação, garantindo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.17.7.4. A aplicação da Portaria SGD/MGI nº 5.950 também reforça o compromisso do órgão com os princípios da Administração Pública, como a transparência, legalidade e eficiência, promovendo uma gestão responsável e tecnicamente fundamentada. Dessa forma, a observância das diretrizes estabelecidas é indispensável para assegurar que a contratação das licenças de Adobe Creative Cloud ETLA, CorelDRAW Graphics Suite e AutoCAD na modalidade de direito de uso seja conduzida em estrita conformidade com os padrões normativos e com os objetivos estratégicos do órgão.

4.17.7.5. Assim, considerando que a portaria regula aspectos técnicos fundamentais, a área competente certifica o pleno cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido normativo, garantindo a conformidade da contratação com os requisitos técnicos e de governança estabelecidos.

4.17.8. Enquadramento aos Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU

4.17.8.1. Os acórdãos elencados abaixo destacam a importância do planejamento estratégico na Administração Pública e são decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) que tratam de boas práticas de governança, prevenção de irregularidades e otimização da gestão pública. A seguir, após observação apresenta-se, um resumo sobre o foco de cada um:

4.17.8.1.1. Acórdão nº 224/2020 - TCU - Plenário: Este acórdão enfatiza a necessidade de planejamento estratégico para garantir a eficiência e eficácia dos serviços públicos. O TCU recomenda que as instituições desenvolvam planos detalhados para evitar riscos e desperdícios, assegurando o bom uso dos recursos públicos.

4.17.8.1.2. O acórdão nº 122/2020 - Plenário TCU, ressalta a importância do planejamento adequado para a execução de projetos e obras públicas, alertando sobre falhas recorrentes decorrentes de uma falta de preparação e análise prévia.

4.17.8.1.3. O acórdão nº 265/2010 – Plenário TCU, discute a gestão de grandes contratos e projetos de infraestrutura. O TCU destaca a relevância de um planejamento estratégico eficaz para mitigar riscos, evitar atrasos e controlar custos em grandes obras públicas.

4.17.8.1.4. O acórdão nº 2037/2019 – Plenário TCU, trata da gestão de riscos em projetos governamentais, sugerindo que um planejamento estratégico robusto é essencial para identificar, avaliar e mitigar riscos, especialmente em contratos de tecnologia e inovação.

4.17.8.1.5. O acórdão nº 1508/2020 – Plenário TCU, é focado em governança de TI, este acórdão recomenda que os órgãos públicos integrem o planejamento estratégico à gestão de tecnologia da informação (TI), visando aumentar a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

4.17.8.2. Seguir esses acórdãos asseguram que a Administração Pública deve seguir as melhores práticas de governança, aderindo às recomendações do TCU para evitar irregularidades, melhorar a transparência e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos.

4.18. Sustentabilidade

4.18.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.18.1.1. As informações, manuais e documentos técnicos apresentados pela Contratada, deverão estar preferencialmente no idioma português do Brasil e obrigatoriamente no idioma inglês, independentemente da origem do fabricante, caso não esteja disponibilizada no idioma português.

4.18.1.2. As informações, manuais e documentos administrativos e legais deverão estar obrigatoriamente no idioma português do Brasil.

4.18.1.3. Informações prestadas por meio do sítio da Contratada e do Fabricante, de acordo com o objeto desta contratação, deverão estar preferencialmente no idioma português do Brasil e obrigatoriamente no idioma inglês, independentemente da origem do fabricante, caso não esteja disponibilizada no idioma português.

4.18.1.4. No que diz respeito aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2019), não foram identificados requisitos específicos relacionados a diversos itens, como agrotóxicos, aparelhos elétricos, eletrônicos ou domésticos, atividades poluidoras, resíduos sólidos, entre outros. Essas considerações definem os detalhes do objeto a serem contratados, garantindo que a solução de análise de dados atenda às demandas e expectativas do Inep, independentemente da tecnologia utilizada.

4.19. Da exigência de carta de solidariedade

4.19.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.20. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.20.1. No âmbito da presente contratação, admite-se a indicação de marcas específicas, em consonância com as justificativas técnicas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais integram o presente Termo de Referência como apêndice.

4.20.2. A Equipe de Planejamento da Contratação, no processo de elaboração dos ETP, apresentou fundamentação técnica que respalda a contratação, na modalidade de parcela única e com vigência de 36 (trinta e seis) meses, das seguintes soluções de design gráfico: Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement (ETLA) - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suite 2024 ou superior, incluindo atualizações e suporte técnico durante todo o período contratual.

4.20.3. Durante os estudos, foram identificadas e analisadas as principais soluções concorrentes disponíveis no mercado. Constatou-se que as ferramentas mencionadas configuram-se como as únicas capazes de atender, de forma integral e eficiente, às necessidades operacionais das áreas de comunicação institucional, produção editorial, projetos gráficos e engenharia do INEP. A escolha fundamenta-se na necessidade de manter a qualidade, compatibilidade e continuidade dos trabalhos realizados, uma vez que a adoção de soluções distintas implicaria incompatibilidades técnicas, retrabalho e significativa curva de aprendizado, com consequente prejuízo à produtividade e à entrega de produtos estratégicos.

4.20.4. A escolha das marcas Adobe, Autodesk (AutoCAD) e CorelDraw também está alinhada à padronização dos fluxos de trabalho e à interoperabilidade com acervos e arquivos anteriormente desenvolvidos com essas plataformas. Ressalta-se que, em razão da natureza técnica e especializada das demandas, não foram identificadas soluções equivalentes com capacidade de substituir, com igual desempenho e compatibilidade, as soluções pretendidas, configurando-se, assim, a inexistência de substituto adequado no mercado.

4.20.5. Dessa forma, a indicação das soluções Adobe Creative Cloud ETLA, AutoCAD e CorelDraw Graphics Suite encontra-se fundamentada em critérios técnicos objetivos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e segurança da informação. A contratação proposta visa garantir a sustentação da infraestrutura criativa e técnica do INEP, assegurando a qualidade dos produtos institucionais e a modernização de suas práticas de produção gráfica e projetual.

4.21. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.21.1. Em razão das conclusões exaradas no âmbito do processo administrativo nº 23036.009218/2024-01, a Administração não admitirá o fornecimento de licenças de uso de softwares e soluções distintas das fornecidas pelas fabricantes Adobe, Autodesk e Corel, vedando-se, assim, a contratação de quaisquer produtos ou marcas que não estejam compreendidos nos seguintes pacotes: Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement (ETLA) - Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single-user e CorelDraw Graphics Suite 2024 ou superior.

4.21.2. A presente vedação fundamenta-se em incompatibilidades técnicas e operacionais verificadas durante a análise técnica, especialmente no que se refere à integração com os fluxos de trabalho, arquivos nativos, acervos gráficos e soluções já consolidadas no ambiente de produção e comunicação institucional do INEP. A adoção de soluções tecnológicas diversas poderia resultar em perda de compatibilidade,

comprometimento da qualidade gráfica, retrabalho, além de possíveis falhas operacionais e atrasos em entregas estratégicas.

4.21.3. A substituição das soluções da Adobe, Autodesk e Corel por tecnologias alternativas acarretaria riscos relevantes, como a interrupção de serviços relacionados à produção editorial e gráfica, dificuldade de acesso a arquivos preexistentes, necessidade de treinamento adicional e incompatibilidade com os padrões técnicos adotados. Tais riscos impactariam diretamente a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas equipes de comunicação, projetos e engenharia do INEP.

4.21.4. A vedação ao uso de produtos de outros fabricantes também visa evitar ônus indevidos à Administração, como custos adicionais com processos de migração, aquisição de novas ferramentas, reconfiguração de ambientes e capacitação de pessoal. Essa medida assegura a continuidade operacional e representa economia de recursos públicos, promovendo uma gestão responsável dos investimentos em tecnologia.

4.21.5. À luz das justificativas apresentadas, a exclusividade das soluções da Adobe, Autodesk e CorelDraw mostra-se tecnicamente imprescindível, sendo sustentada por critérios operacionais, técnicos e econômicos que garantem a eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados. A medida contribui para a modernização sustentável da infraestrutura de produção gráfica do INEP, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

4.22. Subcontratação

4.22.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.23 . Da verificação de amostra do objeto

4.23.1. Não será realizada verificação de amostra do objeto, haja vista que os produtos a serem contratados consistem em produto único e específico do fabricante.

4.24. Garantia da Contratação

4.24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.24.2. A fim de se adequar às práticas do Inep e garantir que o prazo para as assinaturas do contrato não comprometa a vigência da garantia: "Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 1 (um) dia antes data de assinatura do contrato.

4.24.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.24.4. Deverá ser enviado junto à proposta original a MODALIDADE DA GARANTIA, observando os termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

4.25. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.25.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.25.1.1. Alinhamento perfeito do licenciamento às necessidades do negócio;

4.25.2.2. O melhor custo-benefício da proposta comercial respeitando o alinhamento entre licenciamento e a necessidades do negócio; e

4.25.1.3. Todas as informações como níveis de serviços, prazos, detalhamento dos serviços, possíveis glosas ou sanções por descumprimento, exigências técnicas e demais especificações estão indicadas neste TR e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta de preços. Cabe destacar que os volumes de serviço de cada item solicitado e a indicação de qual unidade de compra solicitante estão informados neste TR.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da

relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, conforme o caso, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo fiscal do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada item;

5.1.11. exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

5.1.12. observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço estabelecidos;

5.1.13. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o disposto neste TR;

5.1.14. providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

5.1.15. garantir, quando necessário, o acesso presencial ou à distância da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

5.1.16. prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA; e

5.1.17. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em

decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

5.2.11. executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.12. responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação;

5.2.13. prestar o serviço objeto desta contratação todos os dias, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente informadas à CONTRATANTE;

5.2.14. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;

5.2.15. reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

5.2.16. apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE; e

5.2.17. assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Antes do início da execução contratual a equipe técnica deve adotar medidas preventivas para minimizar riscos de atrasos e problemas na fase inicial do projeto, assegurando, assim, que a execução ocorra de maneira organizada e conforme os objetivos estabelecidos, preservando a integridade do cronograma acordado.

6.1.1.2. Desse modo, a fim de evitar obstruções no início da execução contratual, será necessário:

- Avaliar e resolver quaisquer questões administrativas, legais, ou técnicas que possam impactar negativamente o início da execução contratual.
- Garantir que todas as áreas necessárias para a realização do serviço estejam devidamente disponíveis e desimpedidas, evitando restrições que possam atrasar o projeto.
- Implementar ações e verificações essenciais para garantir que o início da execução ocorra de maneira regular e eficiente.

6.1.1.3. Destacando-se, que todas essas medidas serão realizadas antecedente a abertura e expedição da ordem de serviço.

6.1.1.4. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, tendo a vigência de 36 (trinta e seis) meses;

6.1.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.1.5.1. Inicialização do contrato

6.1.1.5.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços contratados.

6.1.1.5.1.2. A pauta dessa reunião observará, pelo menos, a apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A carta de apresentação do preposto deverá conter os dados de identificação do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. Além disso, informações sobre o uso da solução e expectativas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato serão objeto de informe na citada reunião.

6.1.1.5.1.3 A abertura da Ordem de Serviço (OS) para entrega das licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

Tabela 9 - Cronograma de realização dos serviços

Etapas	Descrição	Prazo Início	Prazo Fim
1	Início da Execução Contratual	Assinatura do contrato	1 dia
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Assinatura do contrato	5 dias
3	Emissão Ordens de Serviço	Após Etapa 2 – Sob Demanda	10 dias
4	Fornecimentos das Licenças	Após Etapa 3	5 dias
5	Termo de Recebimento Provisório	Após Etapa 4	5 dias
6	Termo de Recebimento Definitivo	Após Etapa 5	10 dias
7	Garantia e Suporte Técnico	Após Etapa 5	36 meses

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados: de forma remota.

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00h às 18:00h.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1.1. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, *part number* ou SKU, modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1.1. Alinhamento perfeito do licenciamento às necessidades do negócio;

6.4.1.2. O melhor custo-benefício da proposta comercial respeitando o alinhamento entre licenciamento e a necessidades do negócio.

6.4.2. A licitante deverá observar ainda o atendimento ao **Anexo I - Modelo Proposta de Preço, Planilha de Custos e Formação de Preços** deste Termo de Referência para apresentação de sua proposta, devendo disponibilizar uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada item a ser licitado, conforme previsto na Portaria SGD /MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os **itens do Grupo 1, 2 e 3**.

6.6. Formas de transferência de conhecimento

6.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no **ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens e Serviços**.

6.9. Mecanismos formais de comunicação

6.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1.1. Ordem de Serviço;

6.9.1.2. Ata de Reunião;

6.9.1.3. Ofício;

6.9.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.9.1.5. E-mails e Cartas; e

6.9.1.6. [Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da CONTRATANTE.](#)

6.10. Formas de Pagamento

6.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos [e ANEXO III - Termo de Ciência e ANEXO IV - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.](#)

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A Contratada **não** deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de vigência do contrato**.

7.5.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7.2. Fiscalização Técnica

7.7.2.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.3. Fiscalização Administrativa

7.7.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.7.7.4. [Fiscalizar e acompanhar continuamente o cumprimento das obrigações e prazos contratuais durante toda a vigência do contrato.](#)

7.7.7.5. [Participar da Reunião de Alinhamento Inicial e demais reuniões de acompanhamento pertinentes à execução contratual.](#)

7.7.7.6. [Prestar informações técnicas e administrativas necessárias ao Gestor do Contrato durante sua vigência, conforme os seguintes termos:](#)

- [a\) fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando ocorrências e determinando medidas corretivas \(Lei nº 14.333/2021, art. 117\).](#)
- [b\) exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela prestação eficiente \(Lei nº 14.333/2021\).](#)
- [c\) omissões ou falhas na fiscalização não eximirão a Contratada de suas obrigações legais ou contratuais \(responsabilidade objetiva\).](#)
- [d\) o representante designado deverá possuir qualificação técnica mínima para assegurar conformidade com o projeto licitado e não poderá recusar o encargo sem motivo fundamentado e aprovado pela Administração \(Lei nº 8.112/1990, art. 116\).](#)
- [e\) fornecer dados necessários para verificação da execução contratual \(transparência ativa\).](#)

- f) itens executados em desacordo com normas ou especificações deverão ser substituídos por determinação escrita do fiscal, priorizando interesse público e eficiência institucional (§ único do art. 117 da Lei nº 14.333/2021).
- g) decisões que excedam a competência do fiscal serão formalmente encaminhadas à autoridade superior imediata para adoção de medidas tempestivas.
- h) o fiscal atestará documentos fiscais após comprovação de conformidade total ou parcial do objeto com o programado pela Administração.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

8.1.1. Os indicadores de atraso na entrega (IAE) e de suporte atendido dentro do prazo (SAP) a serem utilizados, se aplicam aos itens Adobe Creative Cloud ETLA – Edition 4, AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – user e CorelDraw Graphics Suite 2024 ou superior, conforme segue.

Tabela 10 - Indicador de Atraso na Entrega (IAE)

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordem de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço e Termo de Recebimento Provisório.
Periodicidade	por Ordem de Serviço (OS).
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço (OS). DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 2,5% sobre o valor da OS. De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 2% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior. Moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado, quando acima de 30 dias de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

	prorrogado de mais 30 dias de atraso; e O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da glosa anterior.
--	---

Tabela 11 - Indicador de Suporte Atendido dentro do Prazo (SAP)

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento.
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento).
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço,
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$SAP = (QAP/QTA) \times 100$ Onde: QAP = Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; e QTA = Quantidade total de chamados atendidos.
Sanções	Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. A aferição do Indicador de Atraso na Entrega (IAE) e do Indicador de Suporte Atendido Dentro do Prazo (SAP), calculando e aplicando as glosas e descontos previstos no subitem 8.1, caso necessário.

8.4.2. A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada.

8.4.3. O fiel cumprimento de todas as obrigações descritas neste Termo de Referência, inclusive as de confidencialidade e sigilo.

8.5. Do recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.6.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.6.1.1. a verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados; e

8.6.1.2. a verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

8.7. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.7.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 12 - Sanções Administrativas

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Der causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que se não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Der causa à inexecução total do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
		Em caso que se justifique a imposição de

4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	penalidade mais grave, a contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 2% do valor da contratação
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 3% do valor da contratação.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS).	Glosa de 2,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15 dias. Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20 dias. Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30 dias. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30 dias, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de suporte atendido dentro do prazo).	Será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do Contrato para valores de SAP inferiores a 85%.
	Não cumprir qualquer outra	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a

11	obrigação contratual não citada nesta tabela.	contratação, aplica-se multa de até 1% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.
----	---	--

8.7.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.7.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Liquidação

8.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Prazo de pagamento

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [Índice Custos de Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#) de correção monetária.

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, [em PARCELA ÚNICA, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e obedecendo-se os seguintes eventos:](#)

8.10.1.1. [Apresentação da nota fiscal pela Contratada ao Gestor do Contrato;](#)

8.10.1.2. [Atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato em até 5 \(cinco\) dias úteis, contados do recebimento desta;](#)

8.10.1.3. Pagamento pelo INEP em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal; e

8.10.1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado a Contratada.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Cessão de crédito

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o

caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Forma e Critérios de Seleção

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [menor preço global por lote](#).

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por [empreitada por preço global e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do item associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência](#).

9.2.2. Parcelamento

9.2.2.1 [As soluções serão contratadas em três lotes distintos, organizados por fabricantes e por natureza empresarial. Essa modelagem constitui exceção justificada às disposições da Instrução Normativa SGD-ME nº 94/2022 e da Súmula TCU nº 247, conforme justificativas a seguir:](#)

[a\) A contratação das licenças em lotes distintos evita a fragmentação em itens isolados, o que dificultaria a execução contratual. A gestão de múltiplos contratos com fornecedores diferentes para licenças de mesma natureza acarretaria maior ônus administrativo e risco de descontinuidade no suporte técnico para produtos com características semelhantes.](#)

[b\) A divisão por natureza de licenciamento permite aplicar corretamente as condições específicas de cada tipo de licença, respeitando regras comerciais, critérios de elegibilidade, formas de medição e suporte, entre outros aspectos próprios de cada fabricante.](#)

[c\) Do ponto de vista técnico, destaca-se a questão da abertura de diferentes tenants. Por oportuno, informa-se que o termo tenants refere-se aos locais virtuais ou contas que abrigam os servidores que fornecem serviços relacionados aos produtos. Em regra, utiliza-se um único tenant por órgão. A utilização de múltiplos tenants para produtos similares, mas adquiridos de fornecedores diferentes, aumentaria a complexidade de gestão, podendo inclusive gerar custos adicionais desnecessários.](#)

d) Considerou-se ainda a existência de políticas comerciais e de licenciamento distintas entre os fabricantes no segmento Enterprise /Corporativo, o que justifica a organização da contratação em três lotes distintos, de forma a garantir o cumprimento das condições específicas exigidas para adesão às soluções empresariais com melhores condições comerciais.

9.2.2.2. A contratação em três lotes distintos, conforme modelagem acima descrita, não contraria o disposto na Súmula nº 247 do TCU, a qual estabelece que é obrigatória a adjudicação por item quando o objeto for divisível, desde que isso não comprometa a economia de escala nem a viabilidade do conjunto. No presente caso, a divisão em lotes é técnica e operacionalmente justificada, não prejudica a competitividade, respeita a lógica de mercado e ainda permite ganhos econômicos relevantes, ao evitar fragmentações artificiais que poderiam restringir a efetividade e a racionalidade da contratação.

9.2.2.3. A eventual contratação futura de algum item específico que componha um dos três lotes exigirá a realização de pesquisa de mercado prévia e a comprovação de vantagem para o órgão ou entidade, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.2. Para o item 1, do Grupo 1 (Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement - ETLA - Edition 4, por 36 meses), considerando integralmente os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado a reserva de cota, no caso específico. Essa medida aplica-se à luz das exceções previstas no Decreto nº 8.538/2015 e, pela natureza indivisível do objeto, garantindo assim a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público, sem necessariamente ferir o espírito da lei de fomento às ME/EPP em outros contextos.

9.3.3. Para o item 1, do Grupo 2 (Direito de uso de licença do AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – user, por 36 meses) e para o item 1, do Grupo 3 (Direito de uso de licença CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, por 36 meses), cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00, Para o item 1, do Grupo 2 (Direito de uso de licença do AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – user, por 36 meses) e para o item 1, do Grupo 3 (Direito de uso de licença CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, por 36 meses), cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Decreto n.º 11.890/2024 que regulamenta o artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, que trata da margem de preferência em licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assim como, nos termos do Decreto nº 8.538/2015 e do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, nos termos do item “Qualificação Técnica”; e

9.4.1.2. Apresentação de PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, nos termos do item “Qualificação Técnica”.

9.4.2. É facultado ao Contratante a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela Contratada na fase de habilitação técnica, incluindo todos os eventuais documentos anexados.

9.4.3. Habilitação jurídica

9.4.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual ou Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.5.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.6.4.1. as empresas deverão comprovar a prestação de serviço de fornecimento de licenças de softwares Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4, AutoCAD Including Specialized Toolsets AD single-use e CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, com as características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados, certidões, declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças semelhantes às previstas na descrição de cada item em disputa com bom desempenho pela avaliação do cliente;

9.6.4.2. declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, na Lei nº 14.133, de 2021 e na Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023;

9.6.4.3. os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação - contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;

9.6.4.4. os ATESTADOS devem conter a identificação do(s) contrato (s) vinculado (s) e do(s) período(s) a que se referem os serviços executados, podendo considerar contratos já executados ou em execução;

9.6.4.5. os ATESTADOS deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do LICITANTE;

9.6.4.6. para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.6.4.6.1. **Para o Item Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4:** A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do item 1.

9.6.4.6.2. É necessário que a licitante seja revenda autorizada da Adobe com certificação em Especialização em Governo.

9.6.4.6.3. A exclusividade disposta no item anterior justifica-se na declaração disponibilizada pelo fabricante Adobe em sua home page <https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>, que afirma que a partir de 05/07/2017, tornou-se pré-requisito que somente revendas autorizadas da Adobe com Especialização em Governo poderão fornecer seus produtos ao Governo em quaisquer programas de licenciamento, sendo que qualquer negociação para aquisição de produtos Adobe com esferas governamentais que não seja realizada por uma revenda autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo será considerada irregular e passível de penalização.

9.6.4.6.4. O fabricante declara, ainda, que para obtenção da mencionada certificação exige-se dentre outros requisitos, que as revendas autorizadas sejam constituídas como sociedade limitada ou sociedade anônima.

9.6.4.6.5. Desta forma, somente poderão participar do presente pregão empresas constituídas na forma de sociedade limitada ou sociedade anônima credenciadas pela Adobe e com certificação de Especialização em Governo.

9.6.4.6.6. Ao tempo da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que está autorizada pelo fabricante a assinar, com o INEP, o contrato, objeto desta licitação.

9.6.4.6.7. **Para o Item AutoCAD Including Specialized Toolsets AD single-use:** A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item.

9.6.4.6.8. **Para o Item CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior:** A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior quantidade de licenças exigidas no item.

9.6.4.6.9. A necessidade de apresentação de atestados visa garantir que empresa está apta a comercializar com o governo brasileiro as licenças que são objeto do certame.

9.6.4.6.10. A critério da Contratante, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do

Art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

9.6.4.6.11. A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexactidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

9.6.4.6.12. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da Contratada proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

9.6.4.6.13. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- f) Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante; e
- g) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

9.6.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, apresentar declaração de parceria emitida pelo fabricante especificamente dirigida a este certame, citando explicitamente os identificadores deste, que autorize a revenda dos produtos a serem licenciados e que dispõe de capacidade técnica para execução dos serviços;

9.6.6. Tendo em vista que o processo licitatório em questão diz respeito à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças dos fabricantes Adobe,

Corel e Autodesk em funcionamento no parque computacional deste Instituto, torna-se imprescindível uma declaração do fabricante que comprove a existência de parceria comercial com o licitante, devendo a declaração conter nome do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica e referência a este processo, em papel timbrado. Portanto esta exigência se dá pela especificidade do objeto, devidamente justificado, com base nos termos da Nota Técnica nº 3 /2009 - SEFTI/TCU – versão 1.0, entendimento III, conforme transcrito abaixo:

“Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante deve ser cabalmente justificada no processo licitatório, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso I). Nessas situações, o credenciamento deve ser incluído como requisito técnico obrigatório, não como critério para habilitação (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine; Lei nº 14.133/2021, arts. 62 a 70 e Decisão TCU nº 523 /1997).”

9.6.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação incluindo os 3 (três) itens é de R\$ 1.730.046,93 (Um milhão, setecentos e trinta mil, quarenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários, por grupo, apostos nas tabelas a seguir.

Tabela 13 - Estimativa do Valor da Contratação – Licença Adobe

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. PMC - TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adobe Creative Cloud ETLA - Edition 4	Serviço	27502	30004570	Licença de uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	AD-002	85	R\$ 19.347,41	R\$ 1.644.529,85

Tabela 14 - Estimativa do Valor da Contratação - Licença AutoCAD

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. PMC - TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
-------	------	---------------	--	--------	-----------------------------------	--------------------------	---------	--------------------------------------	----------------	-----	----------------	-------------

2	1	AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – use	Serviço	27502	C1RK1-WW3611-L802	Licença de uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	ADSK-007	2	R\$ 17.788,52	R\$ 35.577,04
---	---	--	---------	-------	-------------------	---------------------------	---------	---------------------	----------	---	---------------	---------------

Tabela 15 - Estimativa o Valor da Contratação - Licença CorelDRAW

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Unidade de Medida	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. PMC -TIC	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CorelDraw Graphics Suite 2024 ou Superior	Serviço	27502	LCDDGSSUB31	Licença de uso (36 meses)	Unidade	01 licença	Licença de software	-	12	R\$ 4.161,67	R\$ 49.940,04

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3.5. Cabe ressaltar que, conforme consta no item 11.3.2. e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, na presente contratação, os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pela SGD, não foram usados pelos motivos que se segue.

10.3.5.1. No âmbito do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, disponibilizado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP, verifica-se que a solução Adobe está contemplada. No entanto, as modalidades de licenciamento disponíveis no

catálogo, VIP – Educacional, VIP - Governamental e ETLA – Governamental, não atendem às necessidades específicas da contratação pretendida.

10.3.5.2. O Catálogo de Soluções de TIC, embora seja um instrumento útil para a administração pública, é de caráter unilateral, ou seja, não conta com a anuência de todos os fabricantes dos softwares em questão. No caso específico da Adobe, a empresa não assinou o referido catálogo, o que implica que os preços ali estabelecidos não refletem, necessariamente, os valores praticados pela fabricante.

10.3.5.3. Neste sentido, embora a solução esteja formalmente prevista, a incompatibilidade dos modelos de licenciamento disponibilizados inviabiliza a utilização do catálogo como referência para a presente contratação. Adicionalmente, o Inep necessita de uma versão off-line do software Adobe, para atender às demandas de usuários que não possuem acesso constante à internet, como é o caso do AFIS e do BNI. Essa exigência específica impossibilita a aquisição através do catálogo, que oferece apenas licenças online.

10.3.5.4. A não utilização do Catálogo de Solução de TIC para a aquisição de licenças AutoCAD – Including Especialized Toolsets Single-User ocorreu pelo motivo de que este instrumento se trata de uma publicação unilateral da Secretaria de Governo Digital. Ademais, que no item 1.1. do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas AUTODESK, diz que: "A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da AUTODESK".

10.3.5.5. Vale ressaltar que o valor médio encontrado na pesquisa de preço para aquisição do AutoCAD apresenta um valor significativamente inferior ao apresentado no catálogo.

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26290/153978;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 170039;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06;

V) Plano Interno: [VII17N3591N](#);

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Cronograma Físico Financeiro

Tabela 16 - Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Pagamento %
Assinatura do contrato	(25/06/2025) a (23/07/2025)	0
Publicação da Portaria de Fiscalização	05 dias a contar da assinatura do contrato e publicação no PNCP.	0
Emissão do TRP e TRD	10 dias A contar do recebimento dos licenciamentos.	0
Entrega da nota fiscal/fatura à Contratante	30 dias a contar da assinatura e envio do TRD.	0
Pagamento da Nota Fiscal entregue	10 dias a contar do ateste da fatura.	100%

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO TULIO DE VASCONCELOS

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 16:02:09.

PATRICIA TORAL BERTOLIN

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 17:55:14.

ELAINE SILVEIRA DE VASCONCELOS

Integrante técnico



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 16:04:35.

DEBORA GONCALVES DE LIMA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 16:22:51.

FERNANDO SZIMANSKI

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 17:23:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS DO TR 08-2025. V3.pdf (465.05 KB)

**Anexos do Termo de Referência –
Licenças de Softwares**

LISTA DE ANEXOS - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - MODELOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IX - LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS E ACEITAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	
Cargo / Função:		
Endereço Completo:		
Cidade / UF:	CEP:	

Modelo de Proposta de Preço Adobe Creative Cloud ETLA

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. Pmc-Tic	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adobe Creative Cloud ETLA - edition 4	Serviço	27502	FRL – 65308570 Nomeada - 30004570	Licença de uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	AD-002	85	R\$	R\$

Modelo de Proposta de Preço AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – use

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. Pmc-Tic	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – use	Serviço	27502	C1RK1- WW3611-L802	Licença de uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	ADSK-007	02	R\$	R\$

Modelo de Proposta de Preço CorelDRAW Graphic Suíte 2024 ou superior

Grupo	Item	Especificação	Categoria (Software/ Serviço/ Produto)	Catser	Cód. Fabric. – SKU ou Part Number	Modelos de licenciamento	Métrica	Tipo de software, serviço ou produto	Cód. Pmc-Tic	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CorelDRAW Graphic Suíte 2024 ou superior	Serviço	27502	LCDDGSSUB31	Licença de uso (36 meses)	Unidade	Licença de software	-	12	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1.1. Ao efetuar essa proposta, a empresa proponente deverá declarar ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- 1.2. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto;
- 1.3. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item);
- 1.4. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.5. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta;
- 1.6. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH);
- 1.7. Observando o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 1.8. A empresa proponente deverá declarar que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.
- 1.9. Considerando as diretrizes estabelecidas no edital do certame, informamos que as licitantes deverão adequar suas propostas ao(s) grupo(s) para os quais manifestem interesse em concorrer. Dessa forma, é imprescindível que a composição da proposta esteja em estrita conformidade com os requisitos e condições específicas de cada grupo, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 1.10. Deverá ser enviado junto à proposta original a MODALIDADE DA GARANTIA, observando os termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 2.1. Para o item 1, do Grupo 1 (Direito de uso de licença Adobe Creative Cloud Enterprise Term License Agreement - ETLA - Edition 4, por 36 meses), não será aplicada a reserva de cota para ME/EPP, com base nos Artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006 e nas exceções do Decreto nº 8.538/2015, devido à natureza indivisível do objeto e visando garantir a eficiência e o interesse público.
- 2.2. Para o item 1, do Grupo 2 (Direito de uso de licença do AutoCAD - Including Specialized Toolsets AD single – user, por 36 meses), e do Grupo 3 (Direito de uso de licença CorelDraw Graphics Suíte 2024 ou superior, por 36 meses), ambos com valores inferiores a R\$ 80.000,00, com base no art. 10, IV, do Decreto nº 8.538/2015, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do Decreto n.º 11.890/2024 que regulamenta o artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, que trata da margem de preferência em licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta,

autárquica e fundacional, assim como, nos termos do Decreto nº 8.538, de 2015 e do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA UTILIZAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, a Planilha de Custos e Formação de Preços é uma importante ferramenta que contribui para a análise crítica da composição dos preços unitários e total, com vistas a mitigar a assimetria de informações e auxiliar na eventual realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.2. Assim, nos termos da Portaria supramencionada, “13.2. O órgão ou entidade deve disponibilizar, para cada item a ser licitado uma Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.3. Ademais, considerando que esta contratação se trata da aquisição de 3 (três) itens em grupos distintos, deverá ser preenchida uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada item que deve ser entregue pelo licitante durante a fase de recebimento de propostas e não se vincula à estimativa apresentada pelo órgão contratante na fase de planejamento da contratação, conforme segue o modelo.

Modelo de Planilha de Custos e Formação de preços para contratação de software e serviços de computação em nuvem

O órgão ou entidade deve elaborar uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada item a ser licitado, conforme a estrutura mínima abaixo, nas contratações de software ou de serviços de computação em nuvem nas modalidades de remuneração:

- a) de software por licença perpétua adquirida
- b) por subscrição;
- c) por Unidade de Serviço em Nuvem;
- d) por créditos de nuvem; ou
- e) de serviços de nuvem por maior desconto.

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE	
Identificação da Licitação:	
Nº do Processo:	
Nº da Licitação:	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
GRUPO XX - <descrição do grupo>	
ITEM XX - <descrição do item>	
Componentes de Custo	
Descrição	Valor Unitário (%)
Custo de pessoal	
Custo com software	
Custos com recursos de computação	
Custos com suporte técnico	

Custos com atualização e correção	
Custos com hardware	
Custos com serviços de informações	
Outros custos (especificar)	
Subtotal componentes de custo	
Componentes de Preço	
Descrição	Valor Unitário (%)
Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais)	
Cobertura Tributária	
Outros componentes (especificar)	
Subtotal componentes de preço	
Total Unitário	
Quantidade Total Estimada	
Valor Total do [item/grupo]: [Valor unitário x quantidade estimada para contratação]	

Componentes de custos que integram a planilha

a) Custo de Pessoal: consolida todos os custos incorridos com a utilização de serviços de profissionais necessários à intermediação, operação e utilização dos recursos tecnológicos. Deverá ser computado o somatório de todos os custos acrescidos dos encargos aprovacionados (tais como remuneração, encargos sociais, auxílios e benefícios dos recursos humanos diretamente envolvidos);

b) Custos com software: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos de software que integrarão a prestação dos serviços (tais como licenciamento, subscrição);

c) Custos com recursos de computação: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de recursos lógicos e virtuais de computação que integrarão a prestação dos serviços (tais como infraestrutura como serviço, plataforma como serviço, instâncias de computação, plataformas, armazenamento, rede, backup, segurança, middlewares, centrais de processamento de dados, entre outros recursos de computação);

d) Custos com suporte técnico: equivale ao somatório de todos os custos de suporte técnico que integrarão a prestação dos serviços (tais como atendimento e suporte técnico dos produtos de software ou recursos computacionais);

e) Custos com atualização e correção: equivale ao somatório de todos os custos de atualização e correção dos recursos tecnológicos que integrarão a prestação dos serviços (tais como atualizações de versão dos produtos e correção de erros – bug fix);

f) Custos com hardware: equivale ao somatório de todos os custos de disponibilização e utilização de hardware localmente e diretamente na prestação dos serviços (tais como appliances, controladoras, servidores de computação, recursos tecnológicos físicos);

g) Custos com serviços de informações: equivale ao somatório de todos os custos de fornecimento de informações técnicas especializadas às equipes que prestam os serviços (tais como plataformas digitais de fornecimento de conteúdo técnico especializado, serviços de mentoring e consultoria, plataformas de suporte especializado, entre outras soluções de fornecimento de informações técnicas especializadas);

h) Elementos Comerciais (Fatores/Ajustes Comerciais): fator de preço que pode ser aplicado, tendo como base estratégias de negócio, elementos mercadológicos e estratégias de precificação da empresa (tais como margem operacional, margem de risco, margem de lucro, markup, custo de revenda dentre outros fatores interno e externos considerados na precificação);

i) Cobertura Tributária: fator de preço que inclui os custos tributários associados à prestação dos serviços que variam de acordo com o planejamento tributário de cada empresa.

ANEXO II
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

 <Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal
Requisitante>
 Matr.: <Nº da matrícula>

 <Nome >
Gestor do Contrato
 Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios,

compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as

atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA
FISCAL TÉCNICO <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, **<não>** há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, **<cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>**.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à **<OS/OFB>** acima identificada monta em R\$ **<valor>** (**<valor por extenso>**).

Referência: **<Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>**.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a **<faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues>** relativos à supracitada **<OS/OFB>**, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(Em papel personalizado da empresa)

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

A/C: Sr. Gestor do Contrato

PROCESSO Nº _____/____-____

Prezado Senhor,

Nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, DECLARO que tenho pleno conhecimento e cumpro com as obrigações, condições e peculiaridades inerentes à LGPD1 , que assumo total responsabilidade por este fato e seu fiel cumprimento.

Local , data, nome, e assinatura do responsável legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/20xx, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, representada por seu Responsável Técnico abaixo identificado, realizou **VISTORIA TÉCNICA** nas instalações Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e Segurança Cibernética, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/20xx, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, em conformidade a previsão contida no TERMO DE REFERÊNCIA, manifestamos nossa opção por **não realização** da Vistoria Técnica.

Brasília/DF, <dia> de <mês> de 20xx.

[assinatura e carimbo]

<Nome completo do emitente>
<Cargo do emitente>
<SIAPE do emitente>

[assinatura]

<Nome completo do representante da Empresa>
<Documento de Identificação>

ANEXO IX

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

Orientações gerais

As listas de verificação apresentadas neste anexo devem ser utilizadas como referência para elaboração das listas de verificação que constarão da seção relacionada aos critérios de aceitação dos serviços no respectivo Termo de Referência.

A análise dos critérios de aceitação dos serviços não se confunde com a análise dos níveis mínimos de serviços, que devem ser realizados após a verificação dos critérios de aceitação e registrados em documento próprio a constar dos autos do processo de fiscalização do contrato.

Modelos exemplificativos de listas de verificação

Para contratação de software:

Id	Critério de aceitação	Exemplo	Atendido / não atendido	Evidências (documento de referência, registro técnico, resultado de simulação / teste etc.)
1	O software disponibilizado corresponde ao produto previsto no Termo de Referência?	Software XPTO 3.0 enterprise	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot1.png>
2	A forma de licenciamento disponibilizada corresponde ao licenciamento previsto no Termo de Referência?	Licenciamento perpétuo com atualização de versão por X meses.	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot2.png>
3	O quantitativo de licenças demandado foi efetivamente disponibilizado ou prestado?	YYY licenças	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot3.png>
4	As informações referentes ao uso do software foram fornecidas por meio de consoles ou portais disponibilizados pelo próprio fabricante?	Informações de acesso à ferramenta XPTO. Informações de utilização da ferramenta XPTO.	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot4.png>
5	O prazo de suporte e/ou garantia do software contratado é o mesmo estabelecido no contrato?	Suporte 24x7 on-line, com prazo máximo de atendimento em X horas e solução do problema em Y horas.	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot5.png>
6	Os registros de licença do software ou chaves de instalação e documentação técnica original do fabricante foram fornecidos?	Chaves de ativação fornecidas: <ABCDE-12345-YYYYY-NNNNN-99999; >	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot6.png>
7	O acesso a portal do fabricante, que permite a administração das licenças de software foi disponibilizado?	https://softwareXPTO.com/login	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot7.png>
N	<Outros requisitos previstos no Termo de Referência>		<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshotN.png>